



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº 0007003/2024

Termo de Referência nº SEMA/00047/2024

Órgão: SEMA

Número da Unidade Orçamentária: 27.101 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente

Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros - CFRP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento para contratação de serviço especializado de CLÍNICA MÉDICA-VETERINÁRIA para prestação de serviços em Atendimento Clínico, Cirúrgico e Assistência Médica-veterinária, previstas na RESOLUÇÃO CFMV Nº 1275, DE 25 DE JUNHO DE 2019, com fornecimento de mão-de-obra capacitada, material e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços médicos-veterinários (listados abaixo) no âmbito estadual, tanto para o atendimento em Cuiabá e Várzea Grande, como para o interior do estado, direcionadas pelas Diretorias de Unidades Desconcentradas (DUD's), da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT.

1.1.1. Os serviços prestados compreenderão o pronto atendimento, a consulta generalista e/ou especialista (avaliação clínica detalhada, com todos os parâmetros e procedimentos anotados em prontuários), aplicação de medicamentos e outros procedimentos que se fizerem necessários, bem como a realização de exames laboratoriais e complementares (exames de imagens), internação, manejo nutricional e sanitário (alimentação balanceada e controle de parasitas internos e externos).

1.1.2. Devem constar obrigatoriamente, de forma legível, no prontuário os dados de identificação do animal, exames apresentados e realizados (laboratoriais, radiológicos e outros), hipóteses diagnósticas, diagnósticos definitivos, tratamentos realizados, evolução médica diária (internação), prescrições, descrições cirúrgicas, fichas de atendimento ambulatorial e/ou atendimento de urgência, boletins médicos e resumo de alta do paciente; para atender as demandas da Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros e a Gerência de Fauna Silvestre, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.

Pág. 1





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	1	0003143	CONSULTA VETERINÁRIA SIMPLES. ATENDIMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL REGISTRADO NO CRMV/MT	1 - Unidade	400,00	182,50	73.000,00	73.000,00
Único	2	0003144	CONSULTA VETERINÁRIA NO PLANTÃO. ATENDIMENTO FORA DO HORÁRIO COMERCIAL EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL REGISTRADO NO CRMV/MT.	1 - Unidade	120,00	271,66	32.599,20	32.599,20
Único	3	0003154	CHECK-UP COMPLETO VETERINÁRIO - EXAME LABORATORIAL DE SANGUE (HEMOGRAMA E BIOQUÍMICO) COM A FINALIDADE DE AVALIAR AS CÉLULAS SANGUÍNEAS DE UM PACIENTE.	1 - Unidade	120,00	196,25	23.550,00	23.550,00
Único	4	0003150	HEMOGRAMA + PESQUISA DE HEMATOZOÁRIO (VETERINÁRIO) - EXAME LABORATORIAL DE SANGUE (HEMOGRAMA COM PESQUISA DE HEMATOZOÁRIO (PARASITA DO SANGUE) COM A FINALIDADE DE AVALIAR AS CÉLULAS SANGUÍNEAS DE UM PACIENTE.	1 - Unidade	80,00	113,75	9.100,00	9.100,00

	Pág. 2
--	--------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	5	0003145	URINÁLISE + CREATININA + UREIA (FUNÇÃO RENAL VETERINÁRIA) - EXAME LABORATORIAL (SANGUE E URINA) COM A FINALIDADE DE AVALIAR DISTÚRBIOS SISTÉMICOS, COMO DIABETES OU PROBLEMAS NO FÍGADO, TAMBÉM AJUDA NA AVALIAÇÃO DE DISTÚRBIOS DOS RINS E TRATO URINÁRIO.	1 - Unidade	80,00	146,25	11.700,00	11.700,00
Único	6	0003152	EXAME DE FEZES (VETERINÁRIO) - EXAME LABORATORIAL (PARASITOLÓGICO) COM A FINALIDADE DE AVALIAR DISTÚRBIOS DO TRATO GASTROINTESTINAL.	1 - Unidade	80,00	79,41	6.352,80	6.352,80

	Pág. 3
--	--------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	7	0004624	CULTURA BACTERIANA E ANTI BIOGRAMA - EXAME LABORATORIAL DA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO DA REGIÃO INFECIONADA (SANGUE, URINA, CATARRO, FEZES, PELE, SECREÇÃO OCULAR, OTOLÓGICA, ETC) COM A FINALIDADE DE IDENTIFICAR O (OS) MICRORGANISMO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA INFECÇÃO.	1 - Unidade	40,00	210,00	8.400,00	8.400,00
Único	8	0004625	EXAMES LABORATORIAIS DO TIPO: "TESTE RÁPIDO" PARA LEISHMANIOSE, CINOMOSE, PARVOVIROSE E AFINS, ALÉM DE EXAMES COM MÉTODO DE ESFREGAÇÃO DE LÂMINA, COM MATERIAL BIOLÓGICO ESPECÍFICO, SENDO SANGUE, CITOLOGIA, RASPADO DE PELE E PELO.	1 - Unidade	40,00	175,75	7.030,00	7.030,00

	Pág. 4
--	--------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	9	0003151	EXAME DE PCR (REAÇÃO EM CADEIA DA POLIMERASE) - EXAME LABORATORIAL APLICADO EM SEQUENCIAMENTO GENÔMICO DE AGENTES MICROBIANOS, PERMITINDO A DETECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE PATÓGENOS COM ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE, ALÉM DE SER INDISPENSÁVEL EM DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS MAIS COMPLEXOS.	1 - Unidade	40,00	410,00	16.400,00	16.400,00
Único	10	0003146	ULTRASSONOGRAFIA VETERINÁRIA - ATENDIMENTO VETERINÁRIO ESPECIALIZADO EM IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) POR AGENDAMENTO EM ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO CRMV/MT.	1 - Unidade	120,00	323,40	38.808,00	38.808,00
Único	11	0003149	RADIOGRAFIA DIGITAL VETERINÁRIA - ATENDIMENTO VETERINÁRIO ESPECIALIZADO EM IMAGEM (RADIOGRAFIA DIGITAL) POR AGENDAMENTO EM ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO CRMV/MT.	1 - Unidade	120,00	280,50	33.660,00	33.660,00

	Pág. 5
--	--------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	12	0003147	ULTRASSONOG RAFIA VETERINÁRIA NO PLANTÃO - ATENDIMENTO VETERINÁRIO ESPECIALIZADO EM IMAGEM (ULTRASSONOG RAFIA) POR AGENDAMENTO DEPOIS DO HORÁRIO COMERCIAL EM ESTABELECIME NTO REGISTRADO NO CRMV/MT.	1 - Unidade	40,00	415,00	16.600,00	16.600,00
Único	13	0003148	RADIOGRAFIA DIGITAL VETERINÁRIA NO PLANTÃO - ATENDIMENTO VETERINÁRIO ESPECIALIZADO EM IMAGEM (RADIOGRAFIA DIGITAL) POR AGENDAMENTO DEPOIS DO HORÁRIO EM ESTABELECIME NTO REGISTRADO NO CRMV/MT.	1 - Unidade	40,00	334,16	13.366,40	13.366,40
Único	14	0003157	ANESTESIA VETERINÁRIA INALATÓRIA ATÉ 10 KG - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO REALIZADO EM AMBIENTE CONTROLADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. CONSISTE EM INTRODUIR AGENTE ANESTÉSICO POR VIA RESPIRATÓRIA ATRAVÉS DE VAPORIZAÇÃO.	1 - Unidade	120,00	350,00	42.000,00	42.000,00

	Pág. 6
--	--------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	15	0003156	ANESTESIA VETERINÁRIA INALATÓRIA DE 10.1 KG ATÉ 20 KG - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO REALIZADO EM AMBIENTE CONTROLADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. CONSISTE EM INTRODUIR AGENTE ANESTÉSICO POR VIA RESPIRATÓRIA ATRAVÉS DE VAPORIZAÇÃO.	1 - Unidade	80,00	443,83	35.506,40	35.506,40
Único	16	0003155	ANESTESIA VETERINÁRIA INALATÓRIA DE 20.1 KG ATÉ 30 KG - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO REALIZADO EM AMBIENTE CONTROLADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. CONSISTE EM INTRODUIR AGENTE ANESTÉSICO POR VIA RESPIRATÓRIA ATRAVÉS DE VAPORIZAÇÃO.	1 - Unidade	40,00	549,16	21.966,40	21.966,40

	Pág. 7
--	--------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	17	0003158	ANESTESIA VETERINÁRIA INALATÓRIA ACIMA DE 30.1 KG - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO REALIZADO EM AMBIENTE CONTROLADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. CONSISTE EM INTRODUCIR AGENTE ANESTÉSICO POR VIA RESPIRATÓRIA ATRAVÉS DE VAPORIZAÇÃO.	1 - Unidade	40,00	723,75	28.950,00	28.950,00
Único	18	0003160	SEDAÇÃO VETERINÁRIA ATÉ 10 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO QUE SUPRIME A CONSCIÊNCIA DO PACIENTE, MANTENDO AS FUNÇÕES VITais, TAIS COMO RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA E DEGLUTIÇÃO, ESTA MANOBRA PERMITE PEQUENOS PROCEDIMENTO NECESSÁRIOS COMO MANEJO, CURATIVO, MARCAÇÕES ENTRE OUTROS.	1 - Unidade	120,00	299,88	35.985,60	35.985,60

	Pág. 8
--	--------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	19	0003159	SEDAÇÃO VETERINÁRIA DE 10,1 KG ATÉ 20 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO QUE SUPRIME A CONSCIÊNCIA DO PACIENTE, MANTENDO AS FUNÇÕES VITais, TAIS COMO RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA E DEGLUTIÇÃO, ESTA MANOBRA PERmite PEQUENOS PROCEDIMENTO NECESSÁRIOS COMO MANEJO, CURATIVO, MARCAÇÕES ENTRE OUTROS.	1 - Unidade	80,00	376,83	30.146,40	30.146,40
Único	20	0003162	SEDAÇÃO VETERINÁRIA ACIMA 20,1 KG ATÉ 30 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO QUE SUPRIME A CONSCIÊNCIA DO PACIENTE, MANTENDO AS FUNÇÕES VITais, TAIS COMO RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA E DEGLUTIÇÃO, ESTA MANOBRA PERmite PEQUENOS PROCEDIMENTO NECESSÁRIOS COMO MANEJO, CURATIVO, MARCAÇÕES ENTRE OUTROS	1 - Unidade	40,00	478,33	19.133,20	19.133,20

	Pág. 9
--	--------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	21	0003161	SEDAÇÃO VETERINÁRIA ACIMA 30,1 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO QUE SUPRIME A CONSCIÊNCIA DO PACIENTE, MANTENDO AS FUNÇÕES VITais, TAIS COMO RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA E DEGLUTIÇÃO, ESTA MANOBRA PERMITE PEQUENOS PROCEDIMENTO NECESSÁRIOS COMO MANEJO, CURATIVO, MARCAÇÕES ENTRE OUTROS.	1 - Unidade	40,00	550,83	22.033,20	22.033,20
Único	22	0003164	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VETERINÁRIO ORTOPÉDICO DE BAIXA COMPLEXIDADE - ESPECIALIDADE MÉDICA VETERINÁRIA QUE CUIDA DA SAÚDE RELACIONADAS AOS ELEMENTOS DO APARELHO LOCOMOTOR, COMO OSSOS, MÚSCULOS, LIGAMENTOS E ARTICULAÇÕES.	1 - Unidade	120,00	1.587,37	190.484,40	190.484,40

	Pág. 10
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	23	0003163	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VETERINÁRIO ORTOPÉDICO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - ESPECIALIDADE MÉDICA VETERINÁRIA QUE CUIDA DA SAÚDE RELACIONADAS AOS ELEMENTOS DO APARELHO LOCOMOTOR, COMO OSSOS, MÚSCULOS, LIGAMENTOS E ARTICULAÇÕES.	1 - Unidade	60,00	2.137,12	128.227,20	128.227,20
Único	24	0003165	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VETERINÁRIO - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VETERINÁRIO ORTOPÉDICO DE ALTA COMPLEXIDADE - ESPECIALIDADE MÉDICA VETERINÁRIA QUE CUIDA DA SAÚDE RELACIONADAS AOS ELEMENTOS DO APARELHO LOCOMOTOR, COMO OSSOS, MÚSCULOS, LIGAMENTOS E ARTICULAÇÕES.	1 - Unidade	20,00	2.956,87	59.137,40	59.137,40

	Pág. 11
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	25	0003171	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VETERINÁRIO DE TECIDOS MOLES DE BAIXA COMPLEXIDADE - ESPECIALIDADE VETERINÁRIA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM TRATO DIGESTÓRIO, RESPIRATÓRIO, REPRODUTOR, URINÁRIO, ENDOCRINOLÓGICO, TEGUMENTAR, ENTRE OUTROS, COM EXCEÇÃO DE SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO (LIGAMENTOS, TENDÕES E ÓSSEO)	1 - Unidade	120,00	1.200,00	144.000,00	144.000,00
-------	----	---------	---	-------------	--------	----------	------------	------------

	Pág. 12
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	26	0003173	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VETERINÁRIO DE TECIDOS MOLES DE MÉDIA COMPLEXIDADE - ESPECIALIDADE VETERINÁRIA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM TRATO DIGESTÓRIO, RESPIRATÓRIO, REPRODUTOR, URINÁRIO, ENDOCRINOLÓGICO, TEGUMENTAR, ENTRE OUTROS, COM EXCEÇÃO DE SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO (LIGAMENTOS, TENDÕES E ÓSSEO).	1 - Unidade	40,00	1.500,00	60.000,00	60.000,00
Único	27	0003167	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VETERINÁRIO DE TECIDOS MOLES DE ALTA COMPLEXIDADE - ESPECIALIDADE VETERINÁRIA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM TRATO DIGESTÓRIO, RESPIRATÓRIO, REPRODUTOR, URINÁRIO, ENDOCRINOLÓGICO, TEGUMENTAR, ENTRE OUTROS, COM EXCEÇÃO DE SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO (LIGAMENTOS, TENDÕES E ÓSSEO).	1 - Unidade	20,00	1.800,00	36.000,00	36.000,00



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	28	0003176	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (AVES) ATÉ 2 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL)	1 - Unidade	300,00	170,75	51.225,00	51.225,00
Único	29	0003177	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (AVES) ACIMA DE 2,1 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL)	1 - Unidade	200,00	176,12	35.224,00	35.224,00

	Pág. 14
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	30	0003174	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (MAMÍFEROS) ATÉ 10 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL)	1 - Unidade	160,00	177,12	28.339,20	28.339,20
Único	31	0003172	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (MAMÍFEROS) DE 10,1 KG A 20 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL)	1 - Unidade	40,00	213,05	8.522,00	8.522,00

	Pág. 15
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	32	0003178	ININTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (MAMÍFEROS) DE 20,1 KG ATÉ 30 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL)	1 - Unidade	40,00	309,10	12.364,00	12.364,00
Único	33	0003175	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (MAMÍFEROS) ACIMA DE 30,1 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL)	1 - Unidade	40,00	327,80	13.112,00	13.112,00

	Pág. 16
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	34	0003169	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (RÉPTEIS) ATÉ 1 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL)	1 - Unidade	80,00	156,12	12.489,60	12.489,60
Único	35	0003168	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (RÉPTEIS) DE 1,1 KG ATÉ 3 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL)	1 - Unidade	80,00	188,12	15.049,60	15.049,60

	Pág. 17
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	36	0003166	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (RÉPTEIS) DE 3,1 KG ATÉ 5 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL)	1 - Unidade	40,00	198,62	7.944,80	7.944,80
Único	37	0003170	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (RÉPTEIS) ACIMA DE 5,1 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL)	1 - Unidade	40,00	219,25	8.770,00	8.770,00

	Pág. 18
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	38	0002940	EUTANÁSIA VETERINÁRIA EM ANIMAIS SILVESTRES ATÉ 0.2 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO UTILIZANDO MEDICAMENTOS PARA ALIVIAR A DOR E O SOFRIMENTO "ANTECIPANDO A MORTE" DO PACIENTE QUE APRESENTA UMA DOENÇA INCURÁVEL OU UM PROGNÓSTICO MUITO DESFAVORÁVEL E IRREVERSÍVEL.	1 - Unidade	60,00	105,00	6.300,00	6.300,00
Único	39	0002941	EUTANÁSIA VETERINÁRIA EM ANIMAIS SILVESTRES DE 0.21 KG ATÉ 0.5 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO UTILIZANDO MEDICAMENTOS PARA ALIVIAR A DOR E O SOFRIMENTO "ANTECIPANDO A MORTE" DO PACIENTE QUE APRESENTA UMA DOENÇA INCURÁVEL OU UM PROGNÓSTICO MUITO DESFAVORÁVEL E IRREVERSÍVEL.	1 - Unidade	160,00	130,00	20.800,00	20.800,00

	Pág. 19
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	40	0002942	EUTANÁSIA VETERINÁRIA EM ANIMAIS SILVESTRES DE 0,51 KG ATÉ 1 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO UTILIZANDO MEDICAMENTOS PARA ALIVIAR A DOR E O SOFRIMENTO "ANTECIPANDO A MORTE" DO PACIENTE QUE APRESENTA UMA DOENÇA INCURÁVEL OU UM PROGNÓSTICO MUITO DESFAVORÁVEL E IRREVERSÍVEL.	1 - Unidade	120,00	160,00	19.200,00	19.200,00
Único	41	0002943	EUTANÁSIA VETERINÁRIA EM ANIMAIS SILVESTRES DE 1,1 KG ATÉ 5 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO UTILIZANDO MEDICAMENTOS PARA ALIVIAR A DOR E O SOFRIMENTO "ANTECIPANDO A MORTE" DO PACIENTE QUE APRESENTA UMA DOENÇA INCURÁVEL OU UM PROGNÓSTICO MUITO DESFAVORÁVEL E IRREVERSÍVEL.	1 - Unidade	120,00	166,00	19.920,00	19.920,00

	Pág. 20
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	42	0002945	EUTANÁSIA VETERINÁRIA EM ANIMAIS SILVESTRES DE 5,1 KG ATÉ 10 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO UTILIZANDO MEDICAMENTOS PARA ALIVIAR A DOR E O SOFRIMENTO "ANTECIPANDO A MORTE" DO PACIENTE QUE APRESENTA UMA DOENÇA INCURÁVEL OU UM PROGNÓSTICO MUITO DESFAVORÁVEL E IRREVERSÍVEL.	1 - Unidade	60,00	357,33	21.439,80	21.439,80
Único	43	0002944	EUTANÁSIA VETERINÁRIA EM ANIMAIS SILVESTRES DE 10,1 KG ATÉ 50 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO UTILIZANDO MEDICAMENTOS PARA ALIVIAR A DOR E O SOFRIMENTO "ANTECIPANDO A MORTE" DO PACIENTE QUE APRESENTA UMA DOENÇA INCURÁVEL OU UM PROGNÓSTICO MUITO DESFAVORÁVEL E IRREVERSÍVEL.	1 - Unidade	60,00	475,00	28.500,00	28.500,00

	Pág. 21
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	44	0002939	EUTANÁSIA VETERINÁRIA EM ANIMAIS SILVESTRES ACIMA DE 50,1 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO UTILIZANDO MEDICAMENTOS PARA ALIVIAR A DOR E O SOFRIMENTO "ANTECIPANDO A MORTE" DO PACIENTE QUE APRESENTA UMA DOENÇA INCURÁVEL OU UM PROGNÓSTICO MUITO DESFAVORÁVEL E IRREVERSÍVEL.	1 - Unidade	40,00	750,00	30.000,00	30.000,00
Único	45	0003388	DIÁRIA DE MANUTENÇÃO SIMPLES - CONSISTE NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E OBSERVAÇÃO CLÍNICA DO ANIMAL SILVESTRE, APÓS O PERÍODO DE INTERNAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM, LABORATORIAL E CLÍNICOS) E MEDICAÇÕES.	1 - Unidade	200,00	115,00	23.000,00	23.000,00

	Pág. 22
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	46	0003387	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES, COM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA VETERINÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DA CLÍNICA, EQUIPADA PARA PRESTAR O SUPORTE BÁSICO AO ATENDIMENTO DO PACIENTE E TRANSPORTE PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO (VALOR POR KM RODADO). EXCETO CONSUMO DE OXIGÉNIO.	1 - QUILÔMETRO	360,00	5,00	1.800,00	1.800,00
-------	----	---------	--	----------------	--------	------	----------	----------

	Pág. 23
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	47	0003386	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES, COM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA VETERINÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DA CLÍNICA, EQUIPADA PARA PRESTAR O SUPORTE BÁSICO AO ATENDIMENTO DO PACIENTE E TRANSPORTE PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ENTRE CIDADES VIZINHAS ATÉ 100 KM (VALOR POR KM RODADO). EXCETO CONSUMO DE OXIGÉNIO.	1 - QUILÔMETRO	700,00	4,75	3.325,00	3.325,00
-------	----	---------	---	----------------	--------	------	----------	----------

	Pág. 24
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	48	0003385	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES, COM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA VETERINÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DA CLÍNICA, EQUIPADA PARA PRESTAR O SUPORTE BÁSICO AO ATENDIMENTO DO PACIENTE E TRANSPORTE PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ENTRE CIDADES VIZINHAS ACIMA DE 101 KM (VALOR POR KM RODADO). EXCETO CONSUMO DE OXIGÉNIO.	1 - QUILÔMETRO	1.500,00	5,75	8.625,00	8.625,00
Total (R\$):					22.502,48	1.520.086,60	1.520.086,60	

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.520.086,60 (Um milhão quinhentos e vinte mil oitenta seis reais e sessenta centavos).

1.3. Os custos estimados foram determinados de acordo com o valor pago nos termos de adesão dos chamamento públicos nº 001/2022. Será realizada pesquisa de preços na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22, a qual será juntada a este processo administrativo para determinar os valores de mercado.

1.4. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.5. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma: De acordo com a Lei Complementar nº 140/2011, o Governo do Estado de Mato Grosso assumiu a competência da gestão de fauna Silvestre *ex situ*, por meio da celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 21/2013 com o IBAMA, que contempla uma série de ações voltadas para fauna, bem como a responsabilidade pela recepção, triagem, manutenção e destinação de animais silvestres, oriundos de ação de fiscalização, resgate ou entrega voluntária de municípios.

	Pág. 25
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

1.5.1. Desta forma, todos os cuidados recaíram sob o ente federativo Estado de Mato Grosso, no tocante a gestão da fauna silvestre, sendo de conhecimento notório, a grande extensão territorial do Estado, composta por três grandes Biomas - Cerrado, Pantanal e Amazônia, que compõem habitats naturais, que abrigam uma grande biodiversidade, destacando-se o grande número de espécies da fauna silvestre local.

1.5.2. A inclusão de novos procedimentos de Atendimento Clínico, Cirúrgico e Assistência Médica-veterinária que contemplam este Termo de Referência, foram dimensionados de acordo, com as demandas diárias dos atendimentos aos animais silvestres, pela Gerência de Fauna Silvestre - GFAU, que necessitem de serviços assistenciais (veterinários), sendo os grupos mais variados, desde as aves, os mamíferos e os répteis, de todos os tamanhos, idades e com condição clínica (físico-metabólica) individualizada.

1.5.3. O Hospital Veterinário da Universidade Federal de Mato Grosso (HOVET-UFMT), prestam atendimentos clínicos-veterinários voluntários, para fauna silvestre, ora entregues por municípios, ora entregue por órgãos competentes como Polícia Rodoviária Federal, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e, pela iniciativa privada, como Rota d'Oeste, ressaltando-se que por se tratar de uma instituição pública, apresenta limite na capacidade de atendimento.

1.5.4. Para o ano de 2023 (finalizado) e 2024 (outubro), a Gerência de Fauna Silvestre e o Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental, efetuaram entre resgates, apreensões e entregas voluntárias, o montante de 1765 e 1271 ocorrências com animais silvestres, respectivamente.

1.5.5. Enfatizando a necessidade do quantitativo apresentado, e devido as mudanças climáticas, cita-se os anos de 2020, 2023 e 2024 com os incêndios florestais no Pantanal mato-grossense, onde os animais silvestres queimados resgatados, foram atendidos e tratados, nas clínicas credenciadas e, por vezes, os procedimentos clínicos-veterinários necessários para salvar o animal, não constavam na contrato anterior.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, devido à natureza específica da demanda, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Despesa de custeio.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é continuo tendo em vista que, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT, tendo a Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros (CFRP) e a Gerência de Fauna Silvestre (GFAU), como responsáveis pelo bem-estar, pela manutenção e destinação dos animais silvestres oriundos de apreensão, resgate e entrega voluntária, tanto nas unidades do interior (DUD's), bem como na capital e, principalmente, os alocados no Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental – BPMPA (Termo de Cooperação Técnica SEMA/SESP nº 42/2019); sendo essa a opção mais vantajosa considerando as modalidades da Lei nº 14.133/21 e (Decreto nº 1.525/2022 – Regulamentação). A



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

contratação e utilização permanente destes serviços, possibilitará a redução de perdas de patrimônio genético e da biodiversidade no Estado de Mato Grosso, juntamente com a preservação dos indivíduos, aumentando a chance de sobrevida, por meio de um atendimento mais eficaz às demandas que surgirem.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 24 meses (02 anos), contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que, o credenciamento de clínica veterinária, garantirá uma prestação de serviço continuada, com maior mobilidade e agilidade, visando sempre a celeridade no atendimento a fauna silvestre.

2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária principalmente, porque a SEMA/MT, ainda não tem um espaço adequado para recepcionar, triar, acondicionar, fazer o acompanhamento nutricional, sanitário e comportamental do animal silvestre, além da reabilitação total antes da reintegração ao habitat natural, bem como, realizar os atendimentos clínico-veterinário, com responsável técnico (veterinário) e estrutura física ambulatorial e hospitalar. Com o início da construção do Centro de Reabilitação de Animais Silvestres – CETAS, espera-se que essa demanda no atendimento a fauna silvestre, oriunda de apreensão, resgate e entrega voluntária, seja sanada e concentrada em um único local, ou seja, o CETAS.

	Pág. 27
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada consiste em assegurar o Atendimento Clínico, Cirúrgico e Assistência Médica-veterinária aos animais silvestres assistidos pela SEMA, oriundos de apreensão, resgate ou entrega voluntária, que infelizmente, aumentam ao passar dos anos, com quadros clínicos complexos, como por exemplo, atropelamento com politraumatismo (comum em mamíferos como as Antas), fraturas múltiplas em asas (Araras-canindés, Corujas e Gaviões) e as demandas mais sensíveis, com os neonatos (Periquitos e Gambás) e os filhotes (Lobetes, Veados, Capivaras e Tamanduás) em geral, independente do grupo animal atendido.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade de licitação adotada para a seleção do fornecedor será INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 Por premissa, a contratação direta que comprehende os casos de inexigibilidade, caracterizada pela impossibilidade de competição, em se tratando dos objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, referenciados no inciso IV do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, deverão acompanhar a conformidade dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações dispostos no Art. 79 da mesma lei, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.525/22 que dispõe, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia nas hipóteses de contratação direta.

5.2 PARA A ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

5.2.1. Em análise aos princípios da Constituição Federal da República Brasileira de 1988, a contratação de serviços, compras, obras e alienações pela Administração Pública deve ocorrer mediante processo de licitação pública, conforme a dicção do art. 37 XXI, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os

	Pág. 28
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

5.2.2. Cada vez mais a Administração Pública tem recorrido às ferramentas de terceiros com a finalidade de prestar o serviço público, atender aos fins sociais impostos constitucionalmente ao Estado. As demandas sociais atualmente exigem cada vez mais que gestores públicos desenvolvam métodos e procedimentos de forma eficaz, condizente com as necessidades impostas pelos desafios de fazer mais com menos recursos. Assim o Credenciamento surge para agilizar a convocação de prestadores às contratações de serviços no âmbito da Administração Pública.

5.2.3. Em “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 11. ed. São Paulo. Dialética, p. 39, Marçal Justen Filho, preceitua que:

“A inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de excludência entre os possíveis interessados. A inviabilidade de competição decorre essencialmente da possibilidade de se contratar todos os que se enquadram nos requisitos estabelecidos pela Administração, indistintamente. Quando o credenciamento faz-se possível, não haverá como avaliar se uma proposta é mais vantajosa ou menos do que outra, porque todos atendem perfeitamente ao interesse da Administração. Não se trata de inviabilidade de competição, mas sim da sua desnecessidade”.

5.2.4. O credenciamento segundo art. 78 da Lei 14.133/21 é qualificado como procedimento auxiliar de licitação e poderá ser usado quando atendidos as hipóteses de contratação do Art. 79 da Lei:

O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

5.2.4. Diante do exposto, considera-se que o sistema de credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração tem por finalidade convocar, mediante edital, fornecedores aptos e interessados em realizar determinado objeto, quando de interesse da administração pública. Espera-se como resultado das contratações originárias do credenciamento uma variedade e profusa quantidade de fornecedores, diante da impossibilidade de escolher apenas um, bem como da ausência de possibilidade de selecionar a melhor proposta. Esse procedimento não busca a melhor proposta, mas todos os fornecedores interessados em contratar com a Administração Pública, selecionados pelos princípios da isonomia, da imparcialidade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, dentre outros. Essas contratações segundo Acórdão do TCU nº 141/2013-Plenário é proveniente de inexigibilidade de licitação.

5.2.5. O Credenciamento fundamenta-se no inciso XLIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/21, como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços, neste caso concreto "para prestação de Atendimento Clínico, Cirúrgico e Assistência Médica-veterinária".

5.2.6. A seleção das empresas interessadas ocorrerá por procedimento de CREDENCIAMENTO, quando será emitido o Termo de Credenciamento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

	Pág. 30
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Aspectos de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores, processamento de produtos de saúde e destinação ambiental de resíduos de saúde.

6.2. Na presente contratação não será necessária a indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/21):

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

A prestação de serviço de Atendimento Clínico, Cirúrgico e Assistência Médica-veterinária, será sob demanda, com atendimento em horário comercial, bem como, em regime de plantão, a fim de atender as demandas emergenciais, conforme constante na Resolução CFMV nº 1015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

7.2. O prazo para início da execução dos serviços será do animal silvestre), de 01 (hum) dia útil, a partir do diagnóstico do paciente (contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço).

7.3. Os serviços serão prestados, diariamente, em horário comercial e regime de plantão. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

7.5. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

7.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

	Pág. 31
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

7.7. Local de execução.

7.8. A prestação dos serviços clínicos-veterinários, incluindo tudo que for necessário para a operacionalização e o atendimento inerente a fauna silvestre, de acordo com as especificações neste Termo de Referência, serão realizados nas dependências da clínica médica-veterinária credenciada.

7.9. Forma de execução.

7.10. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço global, devendo observar as rotinas abaixo:

7.10.1. A Clínica médica-veterinária deverá apresentar no relatório de prestação de atendimento a descrição detalhada do serviço, identificando o paciente, a data de entrada e saída (exceto óbito/eutanásia) e os exames clínicos e complementares realizados no paciente.

7.10.2. A Clínica médica-veterinária deverá disponibilizar ao Governo do Estado de Mato Grosso, quaisquer informações acerca do prontuário clínico do paciente, bem como exames e laudos veterinários, quando solicitados.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços credenciados, o contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário, sem alterar o valor contratado.

9. VISTORIA

9.1. É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que a Clínica médica-veterinária credenciada deve estar registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária, dispor de, no mínimo um (01) médico veterinário como responsável técnico pelas ART da empresa e, estar em dia com as suas obrigações e demais registros necessários ao seu adequado funcionamento, conforme consta nos ART(s). 4º e 5º da RESOLUÇÃO CFMV Nº 1015, de 9 de novembro de 2012, acrescidos da prestação de serviços de cirurgia e internação em período integral, e suas alterações e atualizações, e daqueles constantes na Resolução CRMV-MT nº 23, de 20 de maio de 2013 e Resolução CRMV-MT nº 035 de 30 de janeiro de 2015 e suas alterações e atualizações.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 2 a 7 deste termo de referência.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

10.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

10.2.1. A prestação de serviço da Clínica médica-veterinária credenciada será gerido e acompanhado por representantes da Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros, que serão nomeados por portaria específica para atuarem como Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor.

10.2.2. As atribuições e áreas de atuação de cada um está descrita no item 11 deste Termo de Referência.

10.2.3. A forma de comunicação oficial entre a contratante e a contratada, deverá ser por e-mail institucional (SEMA), via telefone e por aplicativo de mensagem, em números institucionais.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação

	Pág. 33
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

aplicável.

11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

11.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

11.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.8.3. Acompanhar à execução, bem como o controle de execução do serviço.

11.8.4. Notificar a Contratada sobre situações irregulares.

11.8.5. Fiscalizar à execução do objeto, condizentes com a legislação pertinente.

11.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

11.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.16.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

	Pág. 34
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

11.16.2. Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.16.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.16.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demanda decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.16.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas.

11.16.6. Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento, bem como, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato para notificação.

11.16.7. Comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.

11.16.8. Acesso aos autos do contrato ou instrumento equivalente e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização.

11.16.9. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.16.10. Solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis.

11.16.11. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar.

11.16.12. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitiva.

11.16.13. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

	Pág. 35
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante, no qual, a cada novo paciente (animal silvestre), que dará entrada na clínica veterinária credenciada, passará por uma triagem e pré-atendimento clínico-veterinário, que indicará por meio de um diagnóstico inicial, qual (is) procedimento (s) deverá (ão) ser adotado (s) e, visando o peso ecológico, o bem-estar, o orçamento do serviço e a recuperação e reintrodução na natureza da espécie em atendimento, autoriza-se ou não, os procedimentos assistenciais.

12.1.2. Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no Anexo II, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.

12.1.3. Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

12.1.4. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até dez (10) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.1.5. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até dez (10) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.6. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

12.1.7. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a

	Pág. 36
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

13.3. Habilitação jurídica:

13.3.1. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

13.3.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

	Pág. 37
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

13.3.3. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.6. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

13.3.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

	Pág. 38
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

13.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

13.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Habilidações econômico-financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

13.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

	Pág. 39
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

13.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

13.5.5.1. A licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, capital social igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. (Nova redação dada pelo Dec. 216/2023).

13.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que trata-se de credenciamento de Clínica Médica-veterinária, com prestação de serviço sob demanda, pelo período inicial de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, no qual a empresa precisa ter boa saúde financeira para honrar com as obrigações contratuais.

13.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.6. Habilidade técnica:

13.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: Possuir profissional habilitado e credenciado junto ao conselho de classe conforme constante na Resolução CRMV-MT nº 006, de 27 de outubro de 2007 e suas alterações e atualizações, possuidor de anotação de responsabilidade técnica nos termos da Resolução CFMV nº 1041, de 13 de dezembro de 2013, atualizações e alterações conforme Resolução CFMV nº 1091, de 23 de setembro de 2015.

13.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.6.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O (s) Atestado (s) deverá (ão):

	Pág. 40
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

13.6.3.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente

13.6.3.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.6.3.3. Fornecer todos os bens e serviços necessários a plena execução do objeto, no que concerne a materiais, equipamentos, utensílios, bens de consumo e permanentes a serem despendidos para a perfeita execução da demanda em questão.

13.6.3.4. Executar o serviço dentro dos padrões contratados e estabelecidos pela Credenciante de acordo com a especificação do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

13.6.3.5. Os atestados devem se referir a contratos já concluídos ou, se em execução, devem expressar somente os quantitativos efetivamente fornecidos até o momento da expedição do atestado e desde que a prestação do serviço tenha sido iniciada a pelo menos seis (06) meses.

13.6.3.6. Comprovar a experiência mínima de um (01) ano na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos. A solicitação deste período mínimo de experiência não se aplica a atual demanda de credenciamento de clínicas veterinárias.

13.6.4. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

13.6.5. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

13.6.6. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

13.6.7. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.6.8. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

13.6.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.6.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

	Pág. 41
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

13.6.5. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

13.6.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

13.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREendedor INDIVIDUAL

14.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

14.2. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

14.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: , antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

14.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

14.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque são microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

individual.

14.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, ou seja, a natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio de inexigibilidade de licitação.

17.2. Não há modo de disputa adotado.

17.3. O certame licitatório está dividido em 48 (quarenta e oito) itens com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

17.4. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

17.5. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas,





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajuste de preços.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício
0002 27101 1854139342169900	3.3.90.39.114	18990000	50.000,00	2025
0002 27101 1854139342169900	3.3.90.39.114	18990000	760.043,30	2026
0002 27101 185413934216 9900	3.3.90.39.114	18990000	710.043,30	2027
Total R\$ 1.520.086,60				

19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO

20.1. INSTRUMENTO DE MEDIDA DE RESULTADO (IMR)



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

20.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme anexo do termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

20.1.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

20.1.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.1.2. Nos termos do art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso:

20.1.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

20.1.2.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

20.1.2.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

20.1.2.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

20.1.2.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

20.1.2.6. A satisfação do público usuário.

21. PAGAMENTO

21.1. Não haverá pagamento antecipado.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

21.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

21.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

	Pág. 45
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

21.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

21.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

21.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

21.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será (ão) gerador (es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

21.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

21.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

21.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

21.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

21.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

21.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

21.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

	Pág. 46
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

22. REAJUSTE

- 22.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.
- 22.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 22.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 22.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 22.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 22.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 22.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

23. CONTRATO

- 23.1.** Após publicação do extrato de credenciamento, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
- 23.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

24. PREPOSTO

- 24.1.** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 24.1.1.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 24.1.2.** O preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observados todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

24.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

24.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.5. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

24.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

24.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

24.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

24.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

24.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

24.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

24.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

24.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

24.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

24.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

24.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à

	Pág. 48
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

execução contratual.

- 24.6.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.
- 24.6.12.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 24.6.13.** Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

25.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

25.1.1 A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.

25.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

25.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

25.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

25.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

25.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

25.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

necessário.

25.8.1 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

25.8.2 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

25.8.3 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

25.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

25.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verique.

25.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

25.11.1 Encaminhar até o 5º (quinto) dia útil do mês vigente, o relatório mensal de prestação de serviços do mês anterior (30 ou 31 dias), para conferência e confecção do processo de pagamento, sendo vetado o acúmulo de meses das execuções de serviços, para fins de pagamento retroativos.

25.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

25.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

25.13.1 Por se tratar de animais silvestres, em situação de risco, assistidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso, torna-se proibido quaisquer divulgação e vinculação de fotos e vídeos, em mídias sociais da contratada, bem como, a exposição por terceiros.

25.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

25.14.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica,

	Pág. 50
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

25.14.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

25.14.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

25.14.4 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

25.14.5 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

25.14.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

25.14.7 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

25.14.8 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

25.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

25.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

25.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

fim de subsidiar futuras contratações.

25.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

26.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

26.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

26.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

26.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

26.5.1 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

26.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

26.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

26.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

26.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

26.10. A contratante se isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

contratada estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências é de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica credenciada.

26.11. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades contratada e de indícios de irregularidades técnicas, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

26.12. Dar ciência aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pela contratada.

26.13. Emitir parecer técnico conclusivo de análise dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de cada atendimento realizado.

26.14. Aplica-se ainda a contratada, por ocasião do fornecimento de serviço as disposições contidas na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1. A contratação conta com garantia de execução, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a 3% (Três por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

27.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que a contratação é de prestação de serviço especializado de CLÍNICA MÉDICA-VETERINÁRIA para “Atendimento Clínico, Cirúrgico e Assistência Médica-veterinária”, previstas na RESOLUÇÃO CFMV Nº 1275, DE 25 DE JUNHO DE 2019, com fornecimento de mão-de-obra capacitada, material e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços médicos-veterinários, especificamente para animais silvestres.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a singularidade do objeto, que não se enquadra na natureza comum do objeto e da execução.

30. SANÇÕES

	Pág. 53
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

30.1. A minuta do contrato detalhará as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

31. LEGISLAÇÃO APLICADA

31.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

31.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

31.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

31.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

31.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

31.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

31.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

31.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

31.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

33. ANEXOS

33.1. São partes integrantes deste Termo de Referência: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR).

Cuiabá-MT, 22 de setembro de 2025.

Elaborado por:

REBECA MARCOS

Técnico de Desenvolvimento Econômico Social

Gerência de Fauna Silvestre – GFAU/CFRP/SEMA

De acordo:

	Pág. 54
--	---------



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****Termo de Referência SEMA/00047/2024****ÉDER RODRIGUES DE TOLEDO**

Coordenador de Fauna e Recursos Pesqueiros

Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros – CFRP/SEMA

	Pág. 55
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas do Termo de Referência nº SEMA/00047/2024 seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Maria Antonia Correa
Coordenadora de Orçamento e Convênio
em Substituição
COC/GSAAS/SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior
Coordenador Financeiro
CFIN/GSAAS/SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de Despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
GSAAS/SEMA-MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº SEMA/00047/2024 **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá - MT, 22 de setembro de 2025.

Alex Sandro Antonio Marega
Secretário Executivo de Meio Ambiente





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

GSAE/SEMA-MT

	Pág. 57
--	---------

